

Itatinga

Processo: nº 18356/74

Interessado: E S A L Q

Data: 20 - 06 - 74

Discriminação: sobre possibilidade de incorporação do Horto Florestal de Itatinga, sob tutela e administração da FEPASA, ao Patrimônio da USP.

Referência: 2280/74 - E S A L Q

### I N F O R M A Ç Ã O

Em atendimento à manifestação solicitada à fls. 115 deste processo, realizamos uma visita especial ao Horto de Itatinga, no dia 02/09/1980, para verificação "in loco" das condições gerais do referido Horto.

Foi verificado o seguinte:

- 1 - Na condição de responsável pela Guarda e Administração do Horto Florestal de Itatinga, assumida em 28/06/1977, a CAIC tem realizado regularmente a prevenção contra incêndio, através da manutenção da limpeza completa dos aceiros externos e internos do Horto.
- 2 - Não realizou o combate à formiga cortadeira, operação esta que faz parte obrigatória da manutenção geral.
- 3 - Não realizou qualquer investimento no Horto, nem em termos de novos plantios florestais, nem sequer em reparos ou manutenção dos prédios já existentes anteriormente. Não há novas obras. São 17 casas de colonos, 01 casa sede, 01 escritório, 01 escola, 01 paiol, 01 almoxarifado, 01 oficina, 02 garagens e 01 estábulo, todos em condições precárias necessitando reforma.
- 4 - Pessoal - Estão em serviço no Horto as seguintes pessoas:
  - Sr. José Carlos Dantes - administrador - funcionário da CAIC.
  - Sr. Antonio Bruno, Sr. Miguel Tavares de Messenas, Sr. Guimercindo Paulino e Sr. Ludugero Mendes, todos funcionários antigos da FEPASA, a serviço da CAIC, no Horto de Itatinga.

Em entrevista com os funcionários da FEPASA, afirmaram que, por instrução de seu Advogado, eles não têm interesse em se transferir da condição de funcionários da FEPASA para a CAIC e muito menos para a USP. Alegam ter direitos, ainda devidos, pelo seu empregador, no caso a FEPASA, pelo que estão questionando.

- 5 - De nossa parte, ao mesmo tempo, não temos qualquer interesse em ter esse pessoal como nosso funcionário e, menos ainda, em assumir os encargos sociais por eles reclamados.
- 6 - Com relação à faixa do antigo leito da ferrovia, que corta o Horto no sentido longitudinal, não oferece possibilidade de aproveitamento para atividades florestais por ser consti

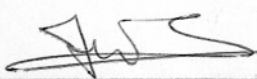
tuída de aterros e cortes. Dessa forma, de nossa parte, não há interesse em adquiri-la, não se justificando dispêndio de recursos para sua compra. Da mesma maneira, mesmo que a CAIC não se disponha a doá-la, em nada a sua presença atrapalharia as atividades florestais no restante do Horto.

- 7 - Estima-se em mais de 5 mil árvores que foram mortas artificialmente, para fins de exploração de toras para produção de dormentes para a FEPASA. Muitas dessas árvores estão em processo de apodrecimento necessitando-se urgente aproveitamento.

Nosso ponto de vista:

Em razão do exposto e considerando que os serviços de aceiro (única manutenção feita) fazem parte da obrigação da CAIC, como responsável pela guarda e administração do Horto nesse período, nada há que ser ressarcida devendo ela, apenas, entregar o referido Horto no estado em que recebeu e que hoje se encontra. O pessoal deveria ser remanejado pela FEPASA.

Piracicaba, 05 de setembro de 1980

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. JOAO WALTER SIMOES  
Chefe do Departamento de Silvicultura da E.S.A.L.Q.- USP